



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2012

EDITAL Nº 04/2012
EDITAL COMPLETO



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 2.494, de 01 de abril de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acham abertas as inscrições para realizar o **PROCESSO SELETIVO Nº 04/2012**, que terá a coordenação da Comissão designada para atender o presente edital, nomeada através da Portaria nº 17.279, de 08 de novembro de 2012, nos termos da legislação vigente, para contratação de pessoal em caráter temporário, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dos empregos abaixo relacionados, em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamentos e licenças de concessão obrigatória.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1 – Dos Empregos

1.1- Os empregos temporários a serem providos para o preenchimento de vagas de aulas e classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Cód.	Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Escolaridade e Exigências
1	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Creche)	*	150h.	1.563,27	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil
2	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	*	120 /150h.	1.250,62 1.563,27	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental
3	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Formação em Curso Superior: licenciatura plena com habilitação específica na disciplina objeto do Processo Seletivo
4	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Ciências com licenciatura plena
5	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Educação Artística com licenciatura plena
6	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Educação Física com licenciatura plena e inscrição no CONFEF/CREFs
7	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Geografia com licenciatura plena
8	Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em História com licenciatura plena
9	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Letras e habilitação em Inglês com licenciatura plena
10	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	*	120 /150h.	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Matemática com licenciatura plena

11	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	*	120 /150h	1.439,36 1.799,21	Curso superior em Letras com licenciatura plena
----	------------------------------------------------------	---	-----------	----------------------	-------------------------------------------------

***Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

2.1- O número de vagas será em conformidade com a necessidade de contratação temporária e a carga horária semanal será definida, à época da contratação, pela Secretaria Municipal de Educação.

2 – Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo empregos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência;

2.4- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.4.1- O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal e entregar na Secretaria Municipal de Educação de Guariba, situada na Avenida Cel. Neca Junqueira, nº 1.188, Centro, Guariba, São Paulo, CEP:14840-000, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

2.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3 – Das Inscrições e Taxa

3.1- As inscrições se realizarão **exclusivamente pela internet**, durante todo o período, no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, nos termos do item 3.11, **do dia 19 de novembro a 02 de dezembro de 2012**. Para os candidatos que não disponham de internet, os mesmos poderão utilizar as instalações do **Acessa São Paulo**, sito a R. Antonio Faria, 161 – COHAB II em Guariba – SP, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

3.1.1- A taxa de inscrição deverá ser recolhida até a data limite de **03 de dezembro de 2012**.

3.2- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição on-line com os dados solicitados, e recolher a taxa de inscrição que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

3.2.1- A Taxa de Inscrição que trata o item anterior deverá ser recolhida preferencialmente nas agências do Banco Santander.

3.3- Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo, e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da lei, indicar:

3.3.1- Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

3.3.2- Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data posse ou ser emancipado legalmente;

3.3.3- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

3.3.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

- 3.3.5- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- 3.3.6- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.3.7- Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 3.3.8- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 3.3.9- Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- 3.3.10- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.3.11- Não registrar crime contra a Administração Pública.
- 3.3.12 - Os candidatos inscritos na área de Educação Física, deverão, além de possuir a habilitação plena, ter registro no sistema CONFEF/CREFs, sob pena de, se aprovados, não poderem ser contratados, conforme Lei Federal nº 9.969/98.

3.4- No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá especificar sua deficiência, requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3.5- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.6- As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

3.7- A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal, no Jornal Região Notícia e a título informativo, no endereço www.assessorarte.com.br

3.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.9- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.10- Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

- 3.10.1- Acessar o endereço eletrônico www.assessorarte.com.br durante o período de inscrição (de **17 de novembro** a **02 de dezembro** de 2012);
- 3.10.2- Localizar o “link” correspondente ao presente Processo Seletivo público;
- 3.10.3- Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- 3.10.4- Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 3.2 até a data limite de **03 de dezembro** de 2012.
- 3.10.5- O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, de acordo com os valores constantes no subitem 3.2 deste Edital, até a data estabelecida, preferencialmente nas agências do Banco Santander.
- 3.10.6- As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.
- 3.10.7- Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.
- 3.10.8- Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;
- 3.10.9- A Prefeitura Municipal de Guariba e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

Da Isenção:

3.12 - Os candidatos com direito a isenção do valor da taxa da inscrição, após inscrever-se via internet deverão entregar a relação dos documentos constantes no item 3.13.2, no Centro de Apoio e Formação ao Professor “Profa. Marlene Toniati Garavelo”, sito à Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 – Centro, em Guariba/SP no período de **21 a 27 de novembro de 2.012**, das 13h30min às 16h30min.

3.13 - Sobre a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição:

3.13.1 - Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.601, de 17 de dezembro de 1.998, os candidatos que no ato da inscrição estiverem desempregados ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, desde que atendidas as exigências.

3.13.2 - Para que o desempregado obtenha o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma deste edital, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovar a sua situação no ato da inscrição, mediante a apresentação de documentos originais e cópias para conferência de autenticidade pelo servidor municipal que estiver recebendo a documentação, conforme a seguinte relação:

a) Cópia da frente da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde consta a foto e assinatura, devidamente atualizada com a baixa do último emprego, bem como, comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego.

b) Declaração conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, onde conste que não possui renda de qualquer natureza, não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não estar recebendo seguro desemprego.

3.14 - Para obter o benefício da isenção, deverá ser entendido por desempregado todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica e que não tenha nenhuma fonte de renda ou provento próprio e de seus familiares (pensão).

3.15 - Se no ato da inscrição o candidato desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, o mesmo não terá direito a gozar dos benefícios da Lei Municipal nº 1.601 de 17 de dezembro de 1.998.

3.16 - O candidato desempregado poderá valer-se do benefício da isenção da taxa de inscrição para concorrer a uma vaga de empregos públicos oferecida neste Processo Seletivo e, obrigatoriamente, deverá fazer realizar inscrição via internet e entregar a documentação exigida no local designado no item 3.12, deste edital.

3.17 - Caso o candidato utilize indevidamente o benefício da isenção da taxa de inscrição, para dois ou mais empregos públicos, serão sumariamente indeferidas as respectivas inscrições.

3.17 - Ressalvados os casos dispostos na Lei Municipal nº 1.601 de 17 de dezembro de 1.998, não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4 – Das Provas

4.1- O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.1.1- A prova objetiva versará sobre questões de Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos, visando aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao emprego público, sendo que todos os empregos de Professores terão a modalidade de prova conforme a seguir:

EMPREGOS	DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES
Professores (todas as modalidades)	03 (três) questões de Legislação 07 (sete) questões de Conhecimentos Pedagógicos 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos

4.1.2- As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao emprego público;

4.1.3- As provas objetivas serão provavelmente realizadas no dia **06 de janeiro de 2.013** nos seguintes períodos:

a) Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental); Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês; Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências; Professor de Educação Básica II – (PEB II) História; Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Artística: no período da manhã, às 9 horas, na **EMEB “Profa. Andrea Godoi Wik Delfino”**, sito à Rua Tufic José Abmussi, nº 333, Jardim Progresso, Guariba/SP.

b) Professor de Educação Básica I (Educação Infantil - Modalidade Creche); Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português; Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática; Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia; Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Especial; Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física: no período da tarde, às 14 horas, **EMEB “Profa. Andrea Godoi Wik Delfino”**, sito à Rua Tufic José Abmussi, nº 333, Jardim Progresso, Guariba/SP

4.2- O programa das provas é o constante do Anexo I – Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.assessorarte.com.br**

4.3- O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4- Durante a execução das provas, não será permitida: consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como, o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos

4.5- Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.5.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

4.5.2 - No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

4.5.3 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

4.6- O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7- A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.8- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, informado através de Edital de Convocação.

4.9- Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.10- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.10.1- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão.

4.10.2- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.11- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como, um outro documento oficial que identifique.

4.12- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.12.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.12.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.12.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13- O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.16- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17- O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

5 – Do Programa de Prova

5.1- O programa de prova a ser aplicada a no Processo Seletivo é o constante do Anexo I, estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1- As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1- As provas para os empregos constarão de 25 (vinte e cinco) questões, sendo que cada questão correta valerá 4 (quatro) pontos.

6.1.2- A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

6.2- O presente Processo de Seleção terá caráter classificatório.

7 – Dos Recursos

7.1- Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser assinado e protocolado pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Guariba, o qual será analisado pela empresa Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. EPP e referendado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guariba.

7.1.1- No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo e seu número de inscrição.

7.1.2- Será rejeitado o recurso que:

7.1.2.1- estiver incompleto;

7.1.2.2- não apresentar argumentação lógica e consistente;

7.1.2.3- for protocolado fora do prazo;

7.1.2.4- for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.

7.1.3- Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

7.1.4- Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

7.2- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo V.

7.3- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

7.4- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital, podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

7.5- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

8 – Da Classificação Final

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova e soma dos títulos.

8.2- A lista de classificação final será publicada no jornal “Região Notícia”, além de afixada na Prefeitura Municipal de Guariba, para conhecimento aos candidatos, devendo também ser divulgado, em caráter informativo, através do endereço www.assessorarte.com.br

8.3- No prazo de 02 (dias) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova escrita;

- tiver maior idade;

- tiver maior número de filhos menores;

9 – Dos Títulos

9.1- Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, no dia designado para a aplicação da prova objetiva, em envelope com a devida identificação do candidato, constando número de inscrição, nome completo do candidato e a relação de títulos entregues, conforme modelo constante no Anexo III deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias, sendo uma devolvida ao candidato, e a outra encaminhada à Banca Avaliadora do Processo Seletivo.

9.2- Caso o candidato deixe de entregar seus títulos, apenas não terá somado os pontos correspondentes, não será eliminado do Processo Seletivo.

9.3- Os títulos deverão ser autenticados ou se for cópia simples deverá ser apresentado o título original, sendo que o responsável pelo recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

9.4- Serão considerados para a Prova de Títulos os Certificados e/ou Diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelos órgãos competentes.

9.5- Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Especialização <i>Lato Sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas, que tenha relação direta com a área de Educação.	4,0(quatro) pontos
Diploma de Mestre em área educacional, com reconhecimento CAPES.	8,0 (oito) pontos
Diploma de Doutor na área educacional, com reconhecimento CAPES.	12,0 (doze) pontos

9.6- Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

9.7- Os certificados de extensão universitária, pós-graduação, nível de especialização (*Lato Sensu*) e similares, com duração de carga horária mínima de 360 horas, deverão estar de acordo com a Resolução nº 1 de 8 de junho de 2007.

9.7.1- Os certificados mencionados no subitem anterior, terá um acréscimo de pontos na análise de avaliação de títulos, até o máximo de 01 (um), equivalente a um total de 4,0 (quatro) pontos sobre a nota obtida na prova objetiva.

9.8- Será computado apenas um título, descrito no item 8.5, para pontuação, sendo que o título de maior valor exclui o de menor, vedada a atribuição cumulativa de pontos dessa natureza.

9.9- Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.10- A pontuação aferida na prova de títulos será acrescida à nota final do candidato obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos e computada para efeito de classificação.

9.11- Os títulos entregues que não atenderem as especificações contidas neste edital não serão considerados para a referida avaliação.

9.12- Em hipótese alguma será aceito entrega dos documentos fora do prazo estabelecido.

10 – Disposições Gerais

10.1- A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

10.2- A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

10.3- O candidato que vier a ser classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o interesse público, bem como, a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

10.4- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

10.5- A Prefeitura Municipal de Guariba e a empresa Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de

provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

11 – Disposições Finais

11.1- A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2- Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do contato via e-mail no site www.assessorarte.com.br.

11.3- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município de Guariba/SP.

11.4- Os atos administrativos (Editais, convocações para as provas, gabaritos, classificação final, retificações e outros informativos se necessário), até a homologação do Processo Seletivo nº 04/2012 serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba/SP e disponibilizados em caráter informativo no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br.

11.5- O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo nº 04/2012, não havendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guariba/SP quanto as informações divulgadas por outros meios que não sejam a Imprensa Oficial do Município de Guariba/SP e em caráter meramente informativo no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br.

11.6- O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

11.7- Os interessados que preencherem o formulário pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos.

11.8- A Prefeitura Municipal de Guariba/SP e a empresa contratada não aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

11.9- O Processo Seletivo nº. 04/2012 após homologado, terá validade enquanto perdurar o ano letivo de 2013, sendo a contratação temporária de até 180 dias, podendo ser prorrogado conforme interesse público, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Guariba, de acordo com a legislação vigente.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.11- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

11.12- Integram este edital os anexos:

- a) Anexo I – Programa de Provas;
- b) Anexo II – Cronograma de Eventos (datas prováveis);
- c) Anexo III – Relação de documentos entregues para Prova de Títulos;
- d) Anexo IV – Atribuição dos Empregos;
- e) Anexo V – Formulário de Recurso
- f) Anexo VI – Formulário de Pedido de Isenção

Guariba, 16 de novembro de 2012.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município